EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

O Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.404.772/0001-54, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, na cidade de Pavão/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.967/2024, Decreto Federal nº 13.012/2026 e Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, observadas as alterações posteriores, as disposições transitórias e os demais atos vigentes da Polícia Federal aplicáveis à atividade; Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal n.º 002/2026 de 06 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 1.010/2023, de 26 de Julho de 2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 15h00min;**
- **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 08h59min;**
- **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 18/11/2026 2026 às 09h00min**
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 13/112026;**
- **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 13/11/2026.**
- **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE: 02 (duas) horas, contado da convocação pelo sistema eletrônico, admitida prorrogação fundamentada;**
- **Prazo de manifestar a intenção de recorrer: mínimo de 10 (dez) minutos**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Pedro Guilherme Ganga de Assis, Pregoeiro Oficial, designado pelo **Portaria n° 002/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 1.010/2023, de 26 de Julho de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 -O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pavão, através do endereço eletrônico http://www.pavao.mg.gov.br/, na Plataforma eletrônica sistema: www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pavão-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sem prejuízo da divulgação na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.pavao.mg.gov.br/.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para contratação de empresa especializada e autorizada pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos e festas tradicionais do Município de Pavão/MG, mediante emprego de vigilantes legalmente habilitados, compreendendo proteção preventiva dos participantes e do patrimônio, controle de acesso e atuação nos limites das atribuições legais da segurança privada, conforme especificações do Termo de Referência**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar as empresas especializadas em segurança privada, constituídas em forma societária admitida pela Lei nº 14.967/2024, com objeto social compatível e autorização de funcionamento da Polícia Federal que abranja os serviços licitados.

3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, microempreendedores individuais, empresários individuais ou cooperativas para execução do objeto, nem de prestadores autorizados exclusivamente a manter serviço orgânico de segurança em proveito próprio.

3.3– Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3– Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1- Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7– Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10- Não poderão disputar entre si empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, observado o art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.4– Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;

3.5- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

3.7. A participação nesta licitação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor total estimado do item de R$ 50.866,80 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. As participantes deverão atender à legislação específica de segurança privada, inclusive quanto à forma societária e à autorização de funcionamento da Polícia Federal compatível com o objeto. O enquadramento como ME ou EPP não dispensa esses requisitos.

3.9. Não será admitida a participação de microempreendedor individual — MEI, empresário individual, pessoa física ou cooperativa para a execução dos serviços licitados.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam à legislação especial de segurança privada e aos requisitos deste Edital.

3.12. A condição de ME ou EPP não dispensa a autorização da Polícia Federal, a forma societária legalmente exigida, a regularidade da empresa nem a habilitação dos profissionais.

3.13. O exercício dos benefícios observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante declaração de atendimento pelo interessado.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

4.2 Quando a decisão resultar em alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado pelos meios legalmente exigidos, com reabertura do prazo pertinente. Alterações sem repercussão na formulação das propostas serão divulgadas com a correspondente justificativa.
4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)**.
5.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pavão, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5- A participação ocorrerá mediante acesso à plataforma e apresentação da proposta e das declarações exigidas até a abertura da sessão. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante mais bem classificado, após o julgamento de sua proposta.
5.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
(...) Declaro, caso pretenda usufruir dos benefícios de ME/EPP, que atendo aos limites do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.
(...) Declaro que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos legais para participação nesta licitação exclusiva e observa os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
Enquadramento: ( ) Microempresa — ME; ( ) Empresa de Pequeno Porte — EPP.

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes apresentarão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta de preços e as declarações exigidas, até a data e o horário da abertura da sessão, podendo retirar ou substituir a proposta até esse momento.

6.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante mais bem classificado, após o julgamento da proposta, mediante convocação específica, no prazo de 02 (duas) horas.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado apresentado antes de seu término ou por iniciativa fundamentada do Pregoeiro.

6.4. O licitante deverá acompanhar as comunicações do sistema. A suspensão e a retomada da sessão serão formalmente informadas aos participantes.

6.5. A Administração poderá obter documentos e confirmar sua autenticidade por consulta a sítios oficiais, registrando os resultados nos autos.

6.6. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento participante, ressalvados os emitidos de forma centralizada ou que abranjam matriz e filiais, quando comprovadamente aplicáveis.

6.7. A apresentação de original ou cópia autenticada somente será solicitada quando necessária à confirmação de autenticidade ou integridade, observadas as formas legais de comprovação.

6.8. Documentos estrangeiros deverão ser acompanhados de tradução e das formalidades legalmente exigíveis. A legalização consular não substitui a tradução necessária.

6.9. Antes da inabilitação por falha documental, será examinada a possibilidade de diligência e saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a criação posterior de condição que devesse existir no momento juridicamente exigido.

6.10. As decisões serão fundamentadas e registradas, assegurado o acesso aos elementos necessários ao exercício do direito de recurso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição do serviço ofertado, unidade de medição, duração da diária definida no Termo de ~~Referência, quantitativo, preço unitário e preço total, com inclusão dos custos necessários à execução.~~

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Encerradas as etapas de lances e negociação, o Pregoeiro convocará o primeiro classificado para apresentar proposta adequada ao último lance e planilha de composição de custos, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

7.8.1. A planilha deverá demonstrar os custos da mão de obra, benefícios, encargos, adicionais legalmente incidentes, substituições, uniformes, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem quando necessária, tributos, despesas administrativas e lucro, indicando o instrumento coletivo utilizado.

7.8.2. Após a aceitação da proposta, será realizada convocação específica para apresentação dos documentos de habilitação.

7.8.3. Erros formais ou de cálculo da planilha poderão ser saneados quando preservados o valor global ofertado e a exequibilidade, sem redução de direitos trabalhistas ou alteração substancial da proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta, o licitante mais bem classificado será convocado especificamente para apresentar os documentos de habilitação relacionados neste capítulo, observado o prazo e as condições dos itens 6.2 e 6.3 e o disposto no item 7.8.2:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação atualizada e dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.

8.2.2. A forma societária e o objeto social deverão atender à Lei nº 14.967/2024 e abranger a prestação dos serviços licitados.

8.2.3. Para participação por estabelecimento filial, apresentação dos registros pertinentes, admitidos os documentos da matriz que legalmente abranjam a filial.

8.2.4. A representação será comprovada pelo ato societário ou por procuração com poderes suficientes.

8.2.5. A autorização da Polícia Federal será comprovada na forma do item relativo à qualificação técnica e à

regularidade para exercício da atividade.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federaise à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual *e* Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.8. As exigências estaduais e municipais observarão sua pertinência com a atividade e o enquadramento tributário da licitante. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e comprovação idônea de isenção ou não incidência, quando cabível.
8.2.9. As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo que contenha restrição. Declarada a vencedora, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.10. O benefício não se estende à autorização da Polícia Federal nem aos requisitos jurídicos, técnicos ou econômico-financeiros.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

8.4.1. Comprovação de autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, abrangendo a prestação dos serviços de segurança privada objeto da contratação, mediante ato autorizativo, certidão ou documento oficial admitido pela regulamentação vigente.

8.4.2. A Administração verificará a autenticidade, a vigência e o alcance da autorização, inclusive quanto à atividade e à atuação territorial. Eventual renovação ou prorrogação deverá estar amparada pela regulamentação ou por manifestação oficial, não bastando protocolo sem demonstração de seus efeitos.

8.4.3. Serão observadas a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026, a regulamentação vigente da Polícia Federal e as disposições transitórias aplicáveis.

8.4.4. Apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem execução satisfatória de serviços de segurança privada compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

8.4.5. Não será exigida identidade de evento, município ou contratante. A compatibilidade será avaliada pelas atividades efetivamente executadas, admitidos serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

8.4.6. A Administração poderá realizar diligências junto ao emitente para esclarecer conteúdo, autenticidade e efetiva execução dos serviços.

8.4.7. Apresentação de declaração de disponibilidade de equipe suficiente, composta por vigilantes legalmente habilitados, com formação, aperfeiçoamento específico para segurança de eventos e atualização exigíveis, observadas as regras de transição e equivalência reconhecidas pela Polícia Federal.

8.4.8. Não será exigida, na habilitação, a contratação antecipada de toda a equipe estimada para os eventos. Permanecem obrigatórios os requisitos de pessoal necessários à manutenção da autorização da empresa.

8.4.9. A relação nominal dos vigilantes, a comprovação do vínculo regular, a identificação profissional e os comprovantes de habilitação e aptidão exigíveis serão apresentados antes da atuação de cada profissional, conforme o Termo de Referência.

8.4.10. A autorização da empresa não substitui a habilitação individual dos vigilantes, e os certificados dos profissionais não substituem a autorização empresarial.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração Unificada conforme Anexo III, admitido conteúdo equivalente declarado no sistema eletrônico, sem duplicidade documental desnecessária.

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. A Administração consultará os cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, registrando os resultados nos autos. Cada ocorrência será examinada conforme a natureza, a vigência e o alcance da sanção.

8.6.2. A ausência de impressão de consulta pública não implicará inabilitação. Ocorrências relativas a sócios e administradores não serão automaticamente transferidas à empresa, devendo ser examinadas segundo a hipótese legal e com observância do devido processo.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Acórdão nº 1.211/2021–TCU–Plenário, admitida a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente ao momento juridicamente exigido, mediante decisão fundamentada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não

9.3apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.4- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real)**.

9.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

9.27 eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos destinados a demonstrar a composição e a exequibilidade do preço, especialmente quanto à jornada, aos salários, aos benefícios, aos adicionais, aos encargos e ao instrumento coletivo aplicável. A existência de preço inferior à estimativa não implicará, isoladamente, inexequibilidade. Antes da desclassificação, será assegurada oportunidade de demonstração da viabilidade da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeio acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

11.4 classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento às exigências de julgamento e habilitação, o licitante será declarado vencedor. Após o encerramento da fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando reconhecida a regularidade do procedimento.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A proposta final e a planilha de composição de custos serão apresentadas na forma do item 7.8, refletindo o último lance ou o valor negociado e aceito. Eventual atualização automática ou preenchimento manual na plataforma não dispensa os documentos exigidos nem autoriza majoração do preço ou alteração das condições ofertadas.

13 - DO RECURSO

13.1. Dos atos de julgamento e habilitação caberá recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer será manifestada no momento disponibilizado pelo sistema, imediatamente após a divulgação do ato correspondente, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão. Não será exigida apresentação integral das razões nessa oportunidade.

13.3. As razões serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a apreciação em fase única.

13.4. As contrarrazões serão apresentadas em 03 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo motivadamente à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo na forma legal. Os interessados terão acesso aos elementos necessários à defesa. A contagem dos prazos observará o art. 183 e o meio de intimação aplicável a cada ato.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação quando reconhecida a regularidade do procedimento.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

15.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Pavão/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

15.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

17.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação dos serviços.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da prestação dos serviços;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos serviços prestados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

i) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência, exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando as circunstâncias não justificarem a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Pavão/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções observarão os pressupostos e procedimentos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
18.4. A dosimetria considerará a gravidade da conduta, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.
18.5. Por se tratar de serviço vinculado a evento com data e horário determinados, a ausência de equipe que inviabilize a prestação naquele evento poderá caracterizar inexecução da respectiva obrigação, não se limitando necessariamente a atraso computável em dias.

18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 da presente Ata.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal e dos documentos de medição exigidos, após verificação e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal.

19.2. A medição identificará o evento, os postos atendidos, os profissionais mobilizados, os horários e as diárias efetivamente executadas.

19.3. Havendo erro que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento, com suspensão do prazo pelo período correspondente ao impedimento que lhe seja imputável.

19.4. A parcela incontroversa será processada normalmente. A irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza retenção de pagamento por serviço comprovadamente executado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

19.5. No atraso imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

20.DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, estabelecida em **25/09/2026**.

20.2. Após o transcurso desse período, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, correspondente ao período anual de referência, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A assinatura do contrato, sua prorrogação e a emissão de ordens de serviço não reiniciarão a contagem da anualidade.

20.4. O reajuste observará a variação efetivamente apurada do índice, positiva ou negativa, mediante memória de cálculo juntada ao processo, vedada a aplicação duplicada sobre o mesmo período e componente de custo.

20.5. No caso de atraso na divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação disponível, com posterior acerto da diferença quando divulgado o índice definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado aquele

determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal, as partes definirão índice oficial substituto, mediante termo aditivo.
20.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando associado a outra alteração contratual que exija termo aditivo.
20.8. Considerada a natureza não contínua dos serviços, executados por eventos determinados, não será adotada a repactuação própria das contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
20.9. O reajuste previsto neste tópico não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e os procedimentos do tópico 21 deste Edital.

21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

21.1. A revisão extraordinária poderá ser concedida nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento, do impacto efetivo e do nexo causal com o desequilíbrio, observada a repartição de riscos.

21.2. O pedido será acompanhado de memória de cálculo e documentação compatível com os custos dos serviços. A apresentação isolada de nota fiscal não constitui prova suficiente.

21.3. A decisão sobre o pedido de revisão extraordinária será precedida das análises técnica e jurídica cabíveis. A revisão contratual deferida será formalizada por termo aditivo, não se confundindo com o reajuste anual previsto no tópico 20 deste Edital

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
22.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;
22.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
22.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
22.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
22.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
22.7. A licitante responderá pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados. Identificados indícios de falsidade, a Administração realizará a apuração cabível e adotará decisão fundamentada sobre seus efeitos na participação, na habilitação ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos pertinentes.
22.8. A anulação e a revogação observarão os pressupostos, a competência, a motivação e a manifestação prévia dos interessados previstos na Lei nº 14.133/2021. A revogação dependerá de fato superveniente devidamente comprovado. Permanecem resguardados os direitos legalmente reconhecidos aos interessados.
22.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
22.10. Expirado o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o licitante poderá ser consultado sobre sua prorrogação, sendo facultada a recusa, sem penalidade por esse motivo.
22.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a

esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pavão/MG, 04 de novembro de 2026.

Soriana Inácia da Rocha
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada e autorizada pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos e festas tradicionais do Município de Pavão/MG, mediante emprego de vigilantes legalmente habilitados, compreendendo proteção preventiva dos participantes e do patrimônio, controle de acesso e atuação nos limites das atribuições legais da segurança privada, conforme especificações do Termo de Referência. A presente contratação visa garantir a adequada proteção, controle de acesso e segurança preventiva dos participantes, assegurando melhores condições de organização, tranquilidade e continuidade das celebrações públicas. O serviço deverá contemplar atuação de profissionais treinados, uniformizados e capacitados, observando padrões de qualidade e conduta, assegurando suporte às ações desenvolvidas pelo município ao longo do exercício de 2026/2027, controle de fluxo, prevenção de incidentes, orientação ao público e apoio às equipes de organização, em eventos públicos.
1.2. O objeto compreende atividade regulamentada de segurança privada, executada por vigilantes habilitados e vinculados à empresa autorizada. Não se admite a substituição desses profissionais por recepcionistas, orientadores de público ou controladores de acesso sem habilitação para exercer atribuições de segurança.
1.3. Os serviços possuem natureza não contínua, com execução por escopo, vinculada à realização de eventos específicos, com datas, horários, locais e quantitativos previamente definidos nas ordens de serviço. Não haverá manutenção permanente de postos de vigilância nem disponibilização de equipe ao Município entre os eventos.

1.4. Cada ordem de serviço delimitará a prestação correspondente, observadas a duração padronizada da diária, a quantidade de postos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A vigência da ata e do contrato não implica prestação ininterrupta dos serviços.

2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

2.1. Considerando as necessidades operacionais, preventivas e de apoio à realização de eventos e festas tradicionais do Município de Pavão/MG, bem como o planejamento anual das atividades culturais, esportivas e institucionais para o exercício de 2026/2027, estima-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visando garantir a adequada proteção dos participantes, controle de acesso e apoio à organização dos eventos públicos, assegurando condições de tranquilidade, ordem, continuidade das festividades e suporte às ações desenvolvidas pelo município ao longo do período contratado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo
01	A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade e a programação de eventos do Município de Pavão/MG, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal. Para fins de medição e pagamento, **cada diária corresponderá à disponibilização de 01 (um) profissional de segurança desarmada pelo período estabelecido na Ordem de Serviço**, considerando-se a quantidade de profissionais efetivamente solicitada e disponibilizada para cada evento. A quantidade de profissionais a serem contratados em cada evento será definida pela Administração Municipal de acordo com o porte, complexidade, local, duração, estimativa de público e características específicas de cada evento, podendo variar conforme a necessidade de segurança e organização. Dessa forma, o quantitativo estimado de 120 (cento e vinte) diárias corresponde à previsão de profissionais a serem disponibilizados ao longo da vigência contratual, não representando necessariamente 120 (cento e vinte) dias de eventos. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização contratual.	Diária	120	R$ 423,89

2.2. Para fins de dimensionamento do quantitativo de serviços de segurança desarmada, foi realizado levantamento preliminar considerando o calendário de eventos previstos e apoiados pelo Município de Pavão/MG, o porte e a duração estimada de cada evento, bem como a necessidade mínima de profissionais para garantir condições adequadas de segurança, organização e controle do público.

2.3. O quantitativo resulta da multiplicação entre os postos necessários e os períodos de utilização de cada evento, observada a duração padronizada da diária. O número de trabalhadores mobilizados poderá ser superior ao de postos simultâneos para atendimento dos revezamentos e descansos legais, sem alteração da unidade de medição.

2.4. Os quantitativos iniciais são os discriminados na memória de cálculo. Seu dimensionamento deverá ser confrontado com os riscos, o público estimado, a configuração dos espaços e as exigências das autoridades competentes, não constituindo a estimativa autorização para executar o evento com efetivo insuficiente.

Evento	Porte	Seguranças por dia	Dias previstos	Memória de cálculo	Diárias mín.
Taça Pavão	Médio porte	03	2 dias	3 × 2	06
Campeonato Municipal	Grande porte	03	10 dias	3 × 10	30
Copa Zé Preto	Médio porte	03	5 dias	3 × 5	15
Corrida Rústica	Grande porte	03	1 dia	3 × 1	03
Forró do Regaço de Pavão	Grande porte	15	2 dias	15 × 2	30
Forró do Regaço de Nova Limeira	Grande porte	09	1 dia	9 x 1	09
Boi Janeiro	Grande porte	15	1 dia	15 × 1	15
Feira Cultural	Pequeno porte	02	3 dias	2 × 3	06
Quadrangular	Pequeno porte	03	1 dia	3 × 1	03

Amistoso de Futsal	Pequeno porte	03	1 dia	3 × 1	03
TOTAL ESTIMADO					**120**

2.5. O levantamento realizado com base no calendário de eventos previstos pelo Município de Pavão/MG, considerando o porte, a duração estimada e a quantidade de profissionais necessária para cada evento, resulta em um quantitativo estimado de **120 (cento e vinte) diárias** de serviços de segurança desarmada.

2.6. O quantitativo de **120 (cento e vinte) diárias** possui caráter estimativo e foi definido a partir da previsão dos eventos institucionais, culturais, esportivos e festas tradicionais, considerando a necessidade de profissionais por dia em cada atividade, conforme demonstrado na memória de cálculo. A quantidade de profissionais poderá variar entre os eventos, de acordo com o porte, público estimado, local, duração, programação e demais características específicas, mediante solicitação da Administração Municipal.

2.7. O quantitativo estimado não representa obrigação de consumo integral por parte da Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada evento. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelas diárias efetivamente solicitadas, executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

2.8. A distribuição dos postos será definida no planejamento operacional do evento, pela contratada em articulação com a organização e a fiscalização, considerando acessos, circulação, áreas restritas, palco, saídas e pontos de risco. A indicação inicial de dois postos atrás do palco poderá ser ajustada mediante justificativa técnica, sem limitação que comprometa a segurança.

2.9. As orientações administrativas serão transmitidas ao preposto da contratada, preservada a direção técnica e trabalhista da equipe.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada para prestação de serviços de segurança desarmada deverá:

a) Empregar vigilantes com registro e identificação profissional regulares, formação, aperfeiçoamento para segurança de eventos e atualização exigíveis, observadas as equivalências e regras transitórias reconhecidas pela Polícia Federal;

b) Possuir Autorização de Funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal, nos termos da **Lei nº 14.967/2024** e demais normas aplicáveis à atividade de segurança privada, mantendo sua regularidade durante toda a vigência contratual;

c) Assegurar a disponibilização de profissionais em quantidade suficiente para atendimento das demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos e festas tradicionais promovidos pelo Município, garantindo regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços;

d) Executar os serviços de segurança preventiva, controle de acesso, orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, prevenção de tumultos e apoio à organização dos eventos, em conformidade com as orientações da Administração Municipal e da fiscalização do contrato;

e) Distribuir os postos conforme o planejamento operacional e os riscos do evento, sem fixação de limite máximo de profissionais em área sensível incompatível com a necessidade de segurança;

f) Realizar o controle preventivo de acesso e de objetos conforme as regras do evento e os

limites legais da segurança privada, com respeito à dignidade, à integridade e à não discriminação. Não serão atribuídos aos vigilantes poderes de polícia ou busca pessoal coercitiva. Eventuais revistas privadas observarão os pressupostos legais e a adesão voluntária, com acionamento dos órgãos públicos diante de situação que exceda as atribuições da equipe;

g) Garantir substituição imediata, sem ônus ao Município, dos profissionais ausentes, que apresentem conduta inadequada ou que, por solicitação da fiscalização, necessitem ser substituídos, assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não gerando ao Município de Pavão/MG qualquer responsabilidade adicional além do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

i) Emitir Nota Fiscal detalhada contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos de diárias realizadas, período correspondente e valores, garantindo transparência, rastreabilidade e controle administrativo;

j) Cumprir integralmente as normas legais e técnicas aplicáveis à prestação de serviços de segurança privada, bem como as disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 14.967/2024** e demais normas regulamentadoras pertinentes à execução contratual e à atividade de segurança privada.

k) Antes de cada evento, a contratada apresentará a relação nominal da equipe, identificação do preposto, comprovação dos vínculos regulares e dos requisitos profissionais exigíveis, bem como escala de trabalho e revezamento.

l) A relação nominal da equipe, a identificação do preposto, a escala e os documentos comprobatórios dos requisitos profissionais serão apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do evento, sem prejuízo de prazos regulatórios superiores. Substituições supervenientes serão comunicadas imediatamente, com apresentação e conferência dos documentos do substituto antes de sua atuação.

m) Para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a contratada providenciará previamente o projeto de segurança exigido pelo art. 22 do Decreto nº 13.012/2026, elaborado por profissional competente, com análise de riscos e dimensionamento da equipe, e cumprirá as comunicações e apresentações às autoridades exigidas pela regulamentação.

n) Os custos de elaboração e apresentação dos projetos de segurança exigíveis para os eventos previstos integram os preços ofertados. A Administração fornecerá tempestivamente as informações sob sua responsabilidade necessárias ao planejamento e ao atendimento das exigências regulatórias.

o) Os equipamentos compreenderão uniformes regulares, identificação, comunicação e proteção compatíveis com a atividade. O emprego de armas de menor potencial ofensivo não será presumido nem exigido genericamente, dependendo de necessidade tecnicamente demonstrada, previsão contratual, habilitação específica e autorizações legalmente exigíveis.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada visa atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos e festas tradicionais promovidos pelo Município de Pavão/MG, garantindo a adequada proteção dos participantes, o controle de acesso, a organização dos ambientes e a preservação da ordem durante a realização das atividades. A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos eventos públicos, contribuindo para a segurança, o bem-estar da população e a eficiência na execução das ações promovidas pela Administração Municipal.

4.2. Os serviços serão utilizados em festividades tradicionais, campeonatos esportivos, atividades culturais, eventos institucionais e demais ações promovidas pelo município, que demandam a presença de profissionais capacitados para atuação preventiva, controle de fluxo de pessoas, orientação ao público, apoio à organização, prevenção de tumultos e auxílio às equipes responsáveis pela realização dos eventos, proporcionando maior tranquilidade aos participantes e melhores condições para o desenvolvimento das atividades.

4.3. A contratação representa um investimento essencial para o fortalecimento das ações culturais, esportivas e institucionais do Município, assegurando a realização dos eventos com maior organização, segurança e qualidade, contribuindo para a preservação da integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e privado e a continuidade das atividades desenvolvidas ao longo do exercício de 2026/2027, em conformidade com o interesse público e com as necessidades da Administração Municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas e ao interesse público.

5.2. A execução dos serviços deverá observar, ainda, as disposições da **Lei nº 14.967/2024,** que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, bem como demais normas regulamentadoras aplicáveis à atividade de segurança privada, exigindo-se que a empresa contratada possua autorização de funcionamento vigente expedida pela **Polícia Federal**, bem como que os profissionais disponibilizados sejam devidamente capacitados e habilitados para o exercício da atividade, em conformidade com o **Decreto nº 13.012/2026 e IN DG/PF nº 340/2026**.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A seleção da empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada será realizada com base nos seguintes critérios de julgamento:

6.1.1. A proposta será julgada pelo menor preço por item, observadas a duração da diária, a composição de custos e a exequibilidade.

6.1.2. A habilitação será examinada pelos critérios do capítulo próprio do Edital. A ausência de autorização empresarial ou de capacidade técnica será tratada na fase de habilitação, com observância das regras de diligência, e não como simples desconformidade comercial.

6.1.3. Os documentos da equipe efetivamente mobilizada serão conferidos antes da execução, sem exigência de contratação antecipada de todos os profissionais estimados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A vigência contratual será contada da assinatura do instrumento, não da emissão de ordem de serviço, observada a eficácia decorrente da divulgação legalmente exigida.

7.2. Os serviços serão prestados nas datas, nos locais e nos horários definidos nas ordens de serviço, expedidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou antecedência maior quando necessária

ao cumprimento das exigências regulatórias do evento.

7.3. A ordem identificará os postos, a quantidade de diárias, o horário de apresentação da equipe e o término da cobertura, respeitada a duração padronizada do item. A apresentação prévia integrará o período de trabalho e a composição do preço.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços realizados, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização responsável, mediante atesto da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as Ordens de Serviço emitidas pelo Município de Pavão/MG. O pagamento será realizado somente em relação às diárias efetivamente executadas, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a disponibilização dos profissionais nas quantidades, locais e horários previamente estabelecidos pela Administração. A medição será acompanhada dos registros de postos cobertos, horários e ocorrências. Períodos ou postos não executados serão glosados proporcionalmente, com motivação e possibilidade de manifestação da contratada, sem prejuízo de apuração de responsabilidade. O recebimento e o pagamento seguirão os prazos e procedimentos definidos no contrato.

9. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A avaliação da execução contratual será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Conformidade dos serviços prestados com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo adequada atuação nos eventos institucionais, culturais, esportivos e festas tradicionais promovidos pelo Município de Pavão/MG;

b) Qualidade, eficiência, disciplina, postura profissional e conduta dos agentes de segurança disponibilizados pela contratada, considerando sua atuação preventiva, organização, orientação ao público e apoio às equipes responsáveis pelos eventos;

c)Cumprimento dos horários, quantitativos de profissionais e demais condições estabelecidas nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, assegurando regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

d) Atendimento às solicitações da fiscalização quanto à substituição de profissionais, correção de falhas ou adequação dos serviços prestados, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração;

e) Satisfação do órgão contratante quanto à eficiência, organização, segurança e apoio proporcionados pela equipe contratada durante a realização dos eventos, contribuindo para a preservação da ordem, integridade dos participantes e adequada execução das atividades promovidas pelo Município.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão de responsabilidade da servidora Lorrane Costa Prates, vinculada à Administração Municipal.

Compete ao fiscal do contrato:

a) Verificar o cumprimento dos horários, quantitativos de profissionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal;

b) Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a postura, disciplina, identificação, uniformização e desempenho dos profissionais disponibilizados pela contratada;

c) Registrar eventuais irregularidades, comunicar não conformidades e solicitar a imediata correção das falhas verificadas, inclusive a substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada ou desempenho insatisfatório;

d) Certificar a compatibilidade entre os serviços efetivamente prestados, as solicitações realizadas e a Nota Fiscal apresentada, observando quantitativos, períodos e valores correspondentes;

e) Emitir parecer técnico para fins de liquidação e pagamento, atestando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução dos serviços.

10.2. A fiscalização verificará a manutenção da autorização empresarial e a regularidade dos profissionais mobilizados, registrando as consultas e as conferências.

10.3. As solicitações à equipe serão encaminhadas ao preposto, vedadas a indicação pessoal de trabalhadores e a subordinação direta ao Município.

10.4. A fiscalização documental observará a necessidade e a proteção dos dados pessoais, sem exigir prontuários médicos ou divulgação pública de documentos sensíveis dos vigilantes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada é essencial para garantir a adequada realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e festas tradicionais promovidos pelo Município de Pavão/MG, assegurando melhores condições de organização, controle, proteção e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Os serviços prestados serão fundamentais para:

a) Garantir maior segurança, organização e controle do fluxo de pessoas durante a realização de eventos públicos, proporcionando tranquilidade aos participantes e apoio às equipes responsáveis pela organização;

b) Auxiliar na prevenção de ocorrências, tumultos, conflitos e situações que possam comprometer a integridade física dos participantes e o bom andamento das atividades;

c) Contribuir para a preservação do patrimônio público e privado, bem como para a manutenção da ordem e da segurança nos ambientes em que forem realizados os eventos;

d) Fortalecer as ações culturais, esportivas e institucionais do Município, proporcionando melhores condições para a realização de festividades, campeonatos e demais atividades voltadas ao interesse público;

e) Promover maior eficiência na gestão e organização dos eventos, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a segurança, a qualidade e o bem-estar da população.

11.2. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações promovidas pelo Município de Pavão/MG, para a melhoria da estrutura organizacional dos eventos e para a prestação de serviços públicos com maior segurança, eficiência e qualidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com o interesse coletivo.

Pavão/MG, 04 de novembro de 2026.

Soriana Inácia da Rocha
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o prestação do(s)serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Pavão/MG os preços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Segurança Desarmada para Eventos Municipais - Pavão/MG	Diária	120		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais, alimentação e pernoites e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

A proposta considera 120 (cento e vinte) diárias, cada qual com a duração fixada no Termo de Referência, e inclui todos os custos de cobertura dos postos, revezamentos, encargos, adicionais, benefícios, uniformes, equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem quando necessária.

Integra a proposta a planilha de composição de custos, com identificação do instrumento coletivo e do enquadramento tributário utilizados.

_____, ___de _____de _____

_____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada na_____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) que atende aos requisitos de habilitação e se responsabiliza pela autenticidade dos documentos;

b) que não incorre em impedimento legal de participação ou contratação;

c) que possui autorização da Polícia Federal compatível com o objeto e manterá sua regularidade;

d) que disponibilizará equipe legalmente habilitada, apresentando os documentos dos profissionais antes de sua atuação;

e) que a proposta contempla os custos necessários à execução e ao cumprimento dos direitos trabalhistas;

f) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos e de proteção ao trabalho de menores;

g) que conhece as condições do Edital e do Termo de Referência;

h) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos para participação nesta licitação exclusiva e observa os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.;

i) que comunicará fatos supervenientes que afetem sua habilitação ou a regularidade dos serviços.

Enquadramento: ( ) ME; ( ) EPP.

_____, ___de _____de _____

_____

Assinatura e carimbo (Representante
legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, com sede no(a) ....., na cidade de....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no **Processo Administrativo nº. ___/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade comas disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada e autorizada pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos e festas tradicionais do Município de Pavão/MG, mediante emprego de vigilantes legalmente habilitados, compreendendo proteção preventiva dos participantes e do patrimônio, controle de acesso e atuação nos limites das atribuições legais da segurança privada**, conforme especificações do Termo de Referência, especificado(s) no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº. ___/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa:_____- CNPJ nº. _____				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. 3. Condições de Execução

2.3.1. Os serviços serão executados nas datas e horários definidos nas ordens de serviço, respeitada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e os prazos adicionais necessários às exigências regulatórias.

2.3.2. A equipe será composta por vigilantes habilitados, uniformizados e identificados. A relação nominal, os vínculos e os documentos profissionais exigíveis serão apresentados e conferidos antes da atuação.

2.3.3 A apresentação prévia para orientação integrará o período da diária, não constituindo hora adicional gratuita.

2.3.4. A contratada manterá preposto e providenciará substituições por ausência ou irregularidade, preservando a cobertura dos postos.

2.3.5. Os equipamentos observarão o Termo de Referência e a regulamentação da Polícia Federal. Não haverá obrigação genérica de fornecer taser, cacetetes ou spray de pimenta. Eventual emprego de arma de menor potencial ofensivo dependerá dos requisitos técnicos, contratuais e regulatórios pertinentes.

2.3.6. As condições de medição, segurança, planejamento do evento e fiscalização serão as estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Pavão/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados a data-base, a anualidade e os critérios estabelecidos no item 20 do Edital e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará, mediante decisão fundamentada, as providências de cancelamento dos registros de preços cabíveis e buscará solução para a contratação, observada a regulamentação aplicável.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3 e 6.8.4 será formalizadopor despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidasno Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto,as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pavão/MG, __ de _____ de 2026

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAVÃO/MG E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº ___/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos e festas tradicionais do Município de Pavão/MG, por empresa autorizada pela Polícia Federal e mediante vigilantes legalmente habilitados, conforme os itens, quantitativos, duração da diária e condições discriminados neste contrato e no Termo de Referência**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexodo Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do **Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026**, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva propostade preço do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 1.010/2023, de 26 de Julho de 2023, a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026 e a regulamentação vigente da Polícia Federal e demais condições fixadas neste instrumento. e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Condições de Entrega e Execução

4.1.1. A execução ocorrerá na data e nos horários da ordem de serviço, expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou maior quando necessária ao cumprimento das exigências regulatórias. A duração da diária será a fixada no Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deverá fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

4.1.3. A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob sua responsabilidade;

4.1.4. A contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

4.1.5. A contratada fornecerá uniformes regulares, identificação, equipamentos de comunicação e proteção necessários. O emprego de armas de menor potencial ofensivo dependerá de previsão contratual, necessidade demonstrada e atendimento integral às exigências da Polícia Federal, não sendo admitida sua exigência ou utilização indiscriminada;

4.1.6. Antes da atuação de cada profissional, a contratada apresentará sua identificação, comprovação do vínculo regular e dos requisitos de formação, aperfeiçoamento em segurança de eventos, atualização e aptidão exigíveis. Serão aceitos documentos eletrônicos verificáveis, observadas as equivalências e regras transitórias reconhecidas pela Polícia Federal;

4.2. Continuidade e Correção dos Serviços

4.2.1. A contratada manterá a cobertura dos postos durante todo o período contratado e corrigirá imediatamente falhas operacionais, providenciando substituições necessárias, sem cobrança adicional. A responsabilidade pela execução não se limita a prazo de garantia de produto

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. A contratada indicará formalmente preposto, com nome, contato e poderes para receber comunicações e coordenar as providências de execução. As determinações da fiscalização serão dirigidas ao preposto, preservada a gestão dos trabalhadores pela contratada.

4.3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.7. fiscalização será exercida pela servidora indicada no Termo de Referência, Lorrane Costa Prates, mediante designação formal, ou por seu substituto regularmente designado. O gestor e os substitutos serão identificados em ato próprio.

4.3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

4.3.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Critérios de Recebimento do Objeto

4.4.1. A equipe apresentar-se-á no horário fixado para orientação e conferência, incluído na duração da diária.

4.4.2. A fiscalização registrará os postos cobertos, os horários e as ocorrências. A contratada corrigirá imediatamente irregularidades que comprometam a prestação ou a segurança.

4.4.3. Após cada evento, o recebimento provisório será formalizado pelo fiscal em até 02 (dois) dias úteis, mediante registro da execução. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante conferência da medição, ressalvada diligência justificada.

4.4.4. O recebimento não afasta a responsabilidade por falhas ou danos posteriormente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação, pernoites e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal e dos documentos de medição, após verificação e liquidação, observada a ordem cronológica legal.

5.4. A medição identificará eventos, postos, horários e diárias efetivamente executadas. A parcela

incontroversa será processada normalmente.

5.5. Erro que impeça a liquidação será comunicado à contratada, com suspensão do prazo pelo período de saneamento que lhe seja imputável.

5.6. A irregularidade fiscal ensejará notificação e providências administrativas, mas não autorizará, isoladamente, retenção de valores por serviços comprovadamente executados.

5.7. Retenções tributárias e compensações observarão a legislação e o devido processo. O enquadramento no Simples Nacional não produzirá dispensa de retenções que continuem legalmente exigíveis.

5.8. No atraso imputável à Administração, incidirá atualização pelo IPCA, proporcional ao período de mora.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pavão/MG para o exercício de 2026, na classificação a seguir: 13.392.0039.2075 – 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, estabelecida em **25/09/2026**.

7.2. Após o transcurso desse período, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, correspondente ao período anual de referência, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A assinatura do contrato, sua prorrogação e a emissão de ordens de serviço não reiniciarão a contagem da anualidade.

7.4. O reajuste observará a variação efetivamente apurada do índice, positiva ou negativa, mediante memória de cálculo juntada ao processo, vedada a aplicação duplicada sobre o mesmo período e componente de custo.

7.5. No caso de atraso na divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação disponível, com posterior acerto da diferença quando divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado aquele determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal, as partes definirão índice oficial substituto, mediante termo aditivo.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando associado a outra alteração contratual que exija termo aditivo.

7.8. Considerada a natureza não contínua dos serviços, executados por eventos determinados, não será adotada a repactuação própria das contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.9. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e os procedimentos da cláusula oitava deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. A revisão extraordinária observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento, memória de cálculo e comprovação do evento, do impacto e do nexo causal.

8.2. O pedido será submetido às análises técnica e jurídica cabíveis. A revisão contratual deferida será formalizada por termo aditivo.

8.3. O requerimento não autoriza alteração unilateral do preço nem interrupção injustificada dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

9.1. A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado aterceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços nas datas, horários, postos e condições contratados, mantendo autorização empresarial e equipe regular perante a Polícia Federal.

b) Apresentar nota fiscal e medição com identificação dos eventos, postos, períodos e valores.

c) Disponibilizar preposto, substituir profissionais ausentes ou irregulares e manter a cobertura dos

postos.

d) Cumprir salários, benefícios, adicionais, encargos e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

e) Fornecer os documentos necessários à fiscalização da execução e da regularidade da equipe, com proteção dos dados pessoais.

f) Providenciar o planejamento e os documentos regulatórios de segurança dos eventos que lhe incumbam, inclusive projeto de segurança quando exigível.

g) Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, sem atribuir aos vigilantes poderes de polícia ou funções estranhas ao objeto;

h) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. A vigência contratual não implica prestação contínua dos serviços. A execução ocorrerá nos eventos e nos períodos especificados nas ordens de serviço, dentro do objeto e dos quantitativos contratados, observada a eficácia do contrato após a divulgação legalmente exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses legais:

a) advertência, pela inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não couber sanção mais grave;

b) multa, nos percentuais e bases expressamente previstos neste contrato e no edital, respeitados os limites legais;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pavão/MG, por até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

13.3. A aplicação observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com competência legal, motivação, dosimetria, contraditório e ampla defesa.

13.4. A multa poderá ser cumulada com outra sanção quando cabível, vedada duplicidade de punição pelo mesmo fato.

13.5. O impedimento e a inidoneidade dependerão do processo de responsabilização previsto em lei. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica.

13.6. A ausência de equipe que inviabilize o atendimento de evento será apreciada conforme a obrigação efetivamente inadimplida e sua gravidade.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Quando a conduta também configurar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento observarão o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.2. Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.3. A contratada poderá requerer a extinção nas hipóteses do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento e as formas de extinção legalmente admitidas.

14.4. A extinção poderá ocorrer consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O Município providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP no prazo legal, como condição de eficácia, sem prejuízo das demais publicações obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pavão/MG, __ de _____ de 2026

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Empresa

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: